



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CNPJ: 02.015.629/0001-30, RUA PRESIDENTE VARGAS, 238 – CEP 85727-000 FONE: (46) 3195-0090

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

DATA: 23/09/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento – PR, com e sede na Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.629/0001-30, torna público que em virtude de erro material de datas contido no aviso anterior, está reabrindo o Processo de Contratação por Dispensa de Licitação 02/2025, que visa a contratação de Empresa para “Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro de 2025 e 2026.

Limite para Apresentação de Proposta: 26 de setembro de 2025 às 17 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível nos anexos desta Publicação.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR ou pelo e-mail: camarapsbpinhal@gmail.com.

MARCIO MENIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CNPJ: 02.015.629/0001-30, RUA PRESIDENTE VARGAS, 238 – CEP 85727-000 FONE: (46) 3195-0090

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por lote, Dispensa de Licitação, tem por objeto **“Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro de 2025 e 2026.”**.

1.2. Serviços licitados, com os valores máximos estimados, quantidade e especificações:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor
1	Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro <i>de 2025</i> e 2026.	12	UND	1.200,00
Valor total				14.400,00

Valor máximo previsto de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CNPJ: 02.015.629/0001-30, RUA PRESIDENTE VARGAS, 238 – CEP 85727-000 FONE: (46) 3195-0090

2.3 justifica-se o presente objeto pela importância do cumprimento das obrigações junto ao TCE-PR visando a transparência das ações da Câmara Municipal de Vereadores e seu fiel cumprimento.

2.4 A Câmara Municipal de Vereadores utiliza Sistemas Equiplano, no qual possui o suporte técnico para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas da Equiplano através de telefone, Internet, acesso remoto e não proporciona o objeto deste contrato.

2.5 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

2.6 aplicam-se à contratação proposta as regras e diretrizes estabelecidas na Carta Magna (Constituição Federal de 1988), bem como as normas que versam sobre direito Administrativo e direito Público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa para a **“Prestação de Serviços, com acompanhamento, Orientação, correção, parametrização, e envio Mensal de sim-am para atendimento do Departamento técnico legislativo da câmara Municipal de vereadores de pinhal de são bento – Pr, inscrita no cnpj sob nº 02.015.629/0001-30 para o exercício financeiro de 2025 e 2026.”**, para atender a demanda do Legislativo do Município de Pinhal de São Bento - PR.

3.2. A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades desta Casa Legislativa. Atualmente não possuímos em nosso quadro de servidores, equipe técnica suficiente para atender tal demanda. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos, econômicos e, de prestação de contas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes das Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo.

4.2. No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 6 (seis) horas.

4.3. No contrato deverá ser previsto cláusula de reajuste anual pelo índice IPCA-FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.4. Das Obrigações da Vencedora:

4.4.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CNPJ: 02.015.629/0001-30, RUA PRESIDENTE VARGAS, 238 – CEP 85727-000 FONE: (46) 3195-0090

- 4.4.2. A vencedora deverá executar os serviços observando a qualidade dos materiais/serviços, cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- 4.4.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar sempre que solicitado pela Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Das rotinas de fiscalização contratual:

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- 5.1.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CNPJ: 02.015.629/0001-30, RUA PRESIDENTE VARGAS, 238 – CEP 85727-000 FONE: (46) 3195-0090

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. Critérios de medição e faturamento:

5.2.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2.2. Fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens inclusos na contratação.

5.3. Das condições de pagamento e reajuste:

5.3.1. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.3.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

5.3.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CNPJ: 02.015.629/0001-30, RUA PRESIDENTE VARGAS, 238 – CEP 85727-000 FONE: (46) 3195-0090

5.3.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.3.7. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
3.3.90.39.99.99– DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	Sim

5.3.8. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação positiva do índice, IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

O valor ainda poderá ser revisto se comprovada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Como requisitos para habilitação, deverá ser exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CNPJ: 02.015.629/0001-30, RUA PRESIDENTE VARGAS, 238 – CEP 85727-000 FONE: (46) 3195-0090

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Pinhal de São Bento, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Solicitação e autorização:

MARCIO MENIN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores